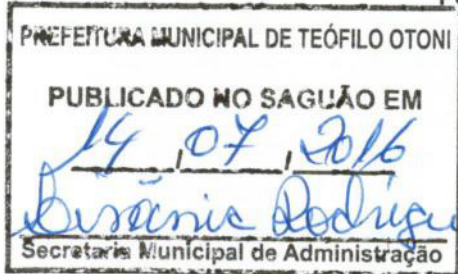




## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JULHO DE 2016.



DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO A BENEFICIÁRIO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001 c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

**CONSIDERANDO**, a comunicação realizada pelo Diretor de Previdência e Atuária noticiando a ocorrência de eventual pagamento indevido de proventos a aposentada;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados a suposto pagamento indevido (a maior) de proventos de aposentadoria para a beneficiária Lúcia Dantes de Paula Amorim no período de janeiro de 2015 a junho de 2016, para, caso seja comprovada a ocorrência, possibilitar o ressarcimento aos cofres públicos nos termos previstos no art. 173 da Lei Municipal nº 1.379/72.

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. EDNA FIGUEIRA SENA – Diretora Administrativa e Financeira
2. IRENE DOS SANTOS SOUZA – Auxiliar Administrativo
3. KETLYN SOUZA BATISTA – Auxiliar Administrativo

**Parágrafo Único.** A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo da servidora EDNA FIGUEIRA SENA e os trabalhos serão secretariados por KETLYN SOUZA BATISTA.

**Art. 3º.** Fica suspenso o pagamento do valor excedente aos proventos de aposentadoria da servidora Lúcia Dantes de Paula Amorim até a conclusão final do processo de forma a prevenir a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos.

**Art. 4.** O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**Art. 5º.** Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a aposentada Lúcia Dantes de Paula Amorim, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que a mesma possa acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 14 de julho de 2016.

  
**ELVIRA MARIA GUEDES AMARAL**  
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

